

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**MATO GROSSO DO SUL**

**LEI No. 040/93 de 13 de dezembro de 1993.**

Dispõe sobre a nova denominação da Rua da Paz.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** A atual Rua da Paz, passará a denominar-se "Rua Gentil Duarte de Souza".


**Art. 2o.** A denominação mencionada no Artigo 1o, desta lei, refere-se a homenagem póstuma que o município de Nova Andradina presta ao pioneiro, fundador e 1o taxista, Sr. Gentil Duarte de Souza.

**Art. 3o.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4o.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de dezembro de 1993.

  
**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

  
José Antônio Brandão  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 074 e 074/V do Livro n.º 18